

LEI Nº 3359 de 05 de Setembro de 2014

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.600,00 e dá outras providências”.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscientos reais)**, destinados ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob números:

12	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO					
12.02	DEPARTAMENTO DE TURISMO					
12.02	4.00.00.00	Despesa de Capital				
12.02	44.00.00.00	Investimentos				
12.02	449051.23.695.0306.1.085.01.100063	Obras e instalações		(Ficha 296)	R\$	52.600,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
11.02	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL					
11.02	4.00.00.00	Despesa de Capital				
11.02	44.00.00.00	Investimentos				
11.02	449051.23.695.0306.1.1080.01.100063	Equipamentos e material permanente		(Ficha 422)	R\$	52.600,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto
Aos, 05 de Setembro de 2014 - 316º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Colfaço
Secretário de Governo

Publicada em 06/09/2014